



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



DECRETO Nº 025/2025-GAB/PMA, de 07 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Educação-FME e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB da Prefeitura Municipal de Afuá, durante o ano de 2025, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e também no que couber nos dispositivos legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora Srª. **CARMEM LAURA PACHECO FERREIRA**, designada para atuar como **Fiscal de Contratos** do Fundo Municipal de Educação-FME e *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB* da Prefeitura Municipal de Afuá durante o ano de 2025, sem prejuízo nas suas atividades normais.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho da função, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

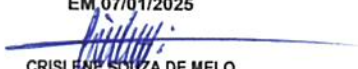
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 07 de janeiro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 07/01/2025


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo
CPF 985.055.052-04


HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.